



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Mensagem nº 067/2026

Espigão do Oeste/RO, 21 de maio de 2026.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que **"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.618, DE 09 DE ABRIL DE 2012"**.

Senhores Vereadores,

Visa a presente Mensagem submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de reajuste no auxílio alimentação dos servidores públicos municipais, elevando o benefício para o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2026.

A presente medida tem por finalidade assegurar melhores condições aos servidores públicos municipais, considerando a necessidade de recomposição parcial do poder aquisitivo diante das oscilações econômicas e do aumento contínuo do custo de vida, especialmente no que se refere às despesas básicas de alimentação.

O auxílio alimentação constitui importante instrumento de valorização do funcionalismo público, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos servidores e para a manutenção de condições dignas no exercício das atividades desempenhadas em prol da Administração Pública e da coletividade.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste/RO.

Atenciosamente,

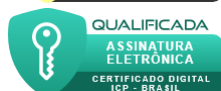
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER. AMILTON ALVES DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA.**

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão D'Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 21/05/2026 às 12:37, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 21/05/2026 às 12:46, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1435182** e o código verificador **2F94CDB7**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Maria Vitória Silva Rocha Diehl	***.930.872-**	21/05/2026 12:57

Referência: [Processo nº 27-3274/2026](#).

Docto ID: 1435182 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2026.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.618, DE 09 DE ABRIL DE 2012".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 1.618, de 09 de abril de 2012.

Art. 2º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.618, de 09 de abril de 2012, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio-alimentação a todos os servidores públicos municipais ativos detentores de cargos efetivos, comissionados, contratados por tempo determinado, conselheiros tutelares e eletivos, no valor líquido de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, na forma de tíquete alimentação.

Art. 3º. O §1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.618, de 09 de abril de 2012, passa a ter a seguinte redação:

§1º. O valor do auxílio alimentação, disponibilizado por meio do cartão SIM, não será inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) líquidos, ficando concedido o reajuste do benefício a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.930, de 24 de abril de 2025.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, ____ de ____ de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO nº 6.706

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão D'Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 21/05/2026 às 12:38, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 21/05/2026 às 12:46, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1435199** e o código verificador **730AA579**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	Maria Vitória Silva Rocha Diehl		***.930.872-**	21/05/2026 12:57

Referência: [Processo nº 27-3274/2026](#).

Docto ID: 1435199 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Ofício nº 65/SEMAF/2026

Espigão do Oeste/RO, 12 de maio de 2026.

Prezado Sr.
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal
Espigão Do Oeste - RO

Assunto: Aumento do Auxílio Alimentação - Cartão SIM

Sr. Prefeito,

Ao tempo que externo meus cordiais e respeitosos cumprimentos, venho através deste solicitar autorização de Vossa Senhoria para elaboração de Projeto de Lei, para alteração da **LEI Nº 2.930, DE 24 DE ABRIL DE 2025**, onde concederá aumento do Auxílio Alimentação para o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), com efeitos a partir de 01 de Junho de 2025.

Sem mais para o presente momento, reitero protestos de elevada estima e consideração, coloco-me à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

(Documento Assinado Eletronicamente)

Raíza Souza Silva Santos
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Raíza Souza Silva Santos, Secretária Municipal de Administração e Fazenda**, em 12/05/2026 às 09:50, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1424836** e o código verificador **9D6C1B41**.

Referência: [Processo nº 27-3274/2026](#).

Docto ID: 1424836 v1